



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 776, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Majora vencimento do professor, e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) o Padrão de vencimento do professor, classe D, P46.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a alterar os Anexos II e IV, da Lei nº 515, de 31 de março de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos – BA, em 19 de abril de 2022.

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito Município de Cocos-BA